

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 123

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 16 de julho de 2014

MPPE cobra melhoria nos serviços das unidades de Saúde de Caruaru

Além das questões de ordem epidemiológica suscitadas, também foram identificados problemas estruturais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), comprometendo-se a adotar uma série de medidas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população pelos hospitais, unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família. A iniciativa do TAC, de autoria dos promotores de Justiça Paulo Augusto de Freitas Oliveira e Geovany de Sá Leite, foi motivada por denúncias de casos de infecção hospitalar acontecidos em

hospitais da rede pública e privada deste município, dos quais resultaram danos irreversíveis à vida e à saúde das pessoas, bem como na instauração de Procedimentos Administrativos em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.

De acordo com Paulo Augusto, além das questões de ordem epidemiológica suscitadas, também foram identificados graves problemas estruturais, tanto na estrutura física predial como na estrutura mobiliária nas unidades de saúde municipal, com bem ressaltado no relatório de inspeção sanitária

anexado aos autos.

"Nós solicitamos ao Departamento de Vigilância de Saúde de Caruaru que realize visitas de inspeção em todas as unidades de saúde da rede pública municipal. E os relatórios produzidos apresentaram indicativos de não conformidade de diversos órgãos de saúde com a legislação sanitária pertinente, inclusive com deficiências básicas, como falta de armários, sabão líquido, toalhas e outros itens", observa Geovany. "A oferta de serviços hospitalares sem o necessário padrão de qualidade acaba comprometendo a vida e a saúde dos

usuários", complementa Paulo Augusto.

Nos relatórios da Vigilância Sanitária constam desde a falta de caixas coletoras de material perfurocortante, lixeiras adequadas com tampa e aquisição de macas, até obras de reparo de infiltrações e fiações elétricas expostas. Também foi evidenciada a falta de desfibriladores/cardioversores, monitores cardíacos e respiradores mecânicos. Pias e vasos sanitários quebrados e com vazamento nas descargas, colchões e cadeiras rasgados, falta de dispensador de sabão líquido e almotolias (recipiente plástico

utilizado na área da saúde para armazenar álcool na assepsia) fazem parte da listagem da Vigilância Sanitária.

No mesmo TAC, os promotores de Justiça recomendam, entre outras medidas, a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e compra de cadeiras. A verificação quanto ao cumprimento deste Termo Ajustamento de Conduta será feita pela Vigilância Sanitária, mediante análise de documentos encaminhados ao MPPE pelo estabelecimento de saúde.

O descumprimento dos prazos estabelecidos fará in-

cidir, em desfavor do estabelecimento de saúde, multa diária, no valor de R\$ 1 mil, para cada item que permanecer pendente. Não exclui a incidência da multa a existência de feriados, férias ou dias sem expediente. A multa incidirá até que a pendência seja sanada ou até a interdição do estabelecimento de saúde. A Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Vassoural, Policlínica do Salgado, Hospital Manoel Afonso, Hospital do Coração de Caruaru e Hospital Municipal Casa de Saúde Bom Jesus estão entre os estabelecimentos de saúde listados no TAC.

MIRANDIBA

Unidade Mista também deve primar por melhorias

Diante do quadro preocupante de deterioração e falta de pessoal em que se encontra a Unidade Mista Ana Alves de Carvalho (UMAAC), único serviço de atendimento hospitalar no município de Mirandiba (Sertão Central), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito, Bartolomeu Tiburtino, para que tome as medidas necessárias, a fim de que a unidade ganhe condições de servir à população.

A promotora de Justiça Bianca Cunha de Almeida Albuquerque recebeu denúncias sobre o estado precário da UMAAC e

requisitou que uma equipe da Gerência Regional de Saúde (VII Geres) inspecionasse o local. Foram constatadas diversas irregu-

Unidade apresenta irregularidades que coloca em risco a saúde

laridades, inclusive algumas que chegam a colocar em risco a saúde de pacientes e profissionais.

Entre as falhas encontradas, a sala de urgência e emergência possui lixeiras

sem tampa; os materiais usados para perfurar e cortar, assim como o biológico, são depositados junto com o lixo comum; materiais esterilizados sem data de validade; soluções antissépticas em depósitos abertos; ventilação e iluminação insuficientes; poucos lençóis; água imprópria para o consumo humano; camas enferrujadas; banheiros inaptos ao uso e lixo e entulhos na sala de parto. A inspeção ainda detectou que o banho dos recém-nascidos é feito na mesma pia em que médicos e enfermeiros lavam as mãos antes do parto.

ACOMPANHAMENTO

Reunião sobre os projetos finalísticos do MPPE

O procurador-geral de Justiça, Aginaldo Fenelon de Barros, convoca membros e servidores (ver lista no DOE) para as reuniões de acompanhamento de projetos finalísticos, a serem realizadas nesta quinta e sexta-feira (17 e 18), no auditório do Centro de Defesa da Vida e Patrimônio Público, localizado na Rua 1ª de Março, nº 100, Santo Antônio, Recife. Esses encontros fazem parte da Gestão Estratégica 2013/2016, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

A primeira reunião de acompanhamento será com o líder e líderes re-

gionais dos projetos *Fiscalizando à Atenção Básica à Saúde e Controle à Vista*, na quinta-feira (17), das 9 às 12h. Já a segunda será

Os encontros acontecerão nesta quinta e sexta, na 1ª de Março

no mesmo dia, das 14 às 17h, com o líder e líderes regionais do projeto *Admissão Legal*. Por fim, a terceira será no dia seguinte (18), das 9 às 12h, com o líder e líderes

regionais do *Pernambuco contra o Crack* e com o Núcleo de Apoio da Gestão Estratégica, os promotores de Justiça Hélio José Carvalho Xavier e Maria Ivana Botelho Vieira da Silva.

A convocação nº 24/2014 foi republicada no Diário Oficial da quarta-feira (15), com a lista completa dos convocados.

Projetos finalísticos – Ao todo são seis, faltando ser citados apenas o *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública e Lixo: Quem se Lixa?*. São projetos que dizem respeito à atividade finalística do MPPE.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.123/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.068/2014, de 03.07.2014, publicada no DOE de 08.07.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.07.2014	Domingo	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
16.07.2014	Quarta-feira	Recife	Selma Carneiro Barreto da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.07.2014	Domingo	Recife	Selma Carneiro Barreto da Silva
16.07.2014	Quarta-feira	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.124/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 099/2014, oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.072/2014, de 03.07.2013, publicada no DOE de 04.07.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.07.2014***	Sábado	13h às 17h ou 15h***	Afogados	Lorena de Medeiros Santos
13.07.2014***	Domingo	13h às 17h ou 15h***	Afogados	Lorena de Medeiros Santos
19.07.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
20.07.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Aurinton Leão Carlos Sobrinho

***Os horários do plantão durante os dias 12 e 13 serão observados (13h às 17h ou 15h até o término do jogo) a depender da existência ou não de jogo com a seleção brasileira.

Leia-se:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.07.2014***	Sábado	13h às 17h ou 15h***	Afogados	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
13.07.2014***	Domingo	13h às 17h ou 15h***	Afogados	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
19.07.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos
20.07.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos

***Os horários do plantão durante os dias 12 e 13 serão observados (13h às 17h ou 15h até o término do jogo) a depender da existência ou não de jogo com a seleção brasileira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.125/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 998/2014, de 13.06.2013, publicada no DOE de 31.05.2014 e da Portaria POR-PGJ n.º 1.016/2014, de 11.06.2014, publicada em 12.06.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.06.2014	Terça-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
27.06.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Leia-se:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.06.2014	Terça-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
27.06.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.126/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante a licença da Bela. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, no período de 15/07/2014 à 24/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.127/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 29762-8/2014,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica ocupado pela servidora **RAFAELE MONTEIRO MELO**, matrícula nº 189.339-4, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.
II – Esta Portaria retroagirá ao dia 07/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.128/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período do gozo das férias de escala do Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, que se encontram agendadas para o mês de julho do corrente, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.129/2014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **AÍDA ACIOLI LINS ARRUDA**, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Júri da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos autos do processo ação penal nº 0768-69.1999.8.17.0370 (Meta 2 do CNJ), em conjunto ou separadamente com a Promotora de Justiça Natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.130/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Entrância com sede na Capital;

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício nº 498/2014- 13ªPJMA;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade
(Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.068/2014, de 03.07.2014, publicada no DOE de 04.07.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.07.2014	Sábado	Recife	Geraldo Margela Correia
03.08.2014	Domingo	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil

Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.07.2014	Domingo	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil
03.08.2014	Sábado	Recife	Geraldo Margela Correia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.131/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado através do Ofício n] 093/2014, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **GUILHERME VIEIRA CASTRO**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares, no mês de julho do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.132/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna nº 020/2014, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 29517-6/2014,

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERENCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERENCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Maciel Guerra	189008-5	TECNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	16/12/2013
Almiro Félix da Cruz	188027-6	TECNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	12/05/2014
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos	188742-4	ANALISTA MINISTERIAL	B	07	B	08	28/05/2014
Andréa Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	C	04	C	05	13/04/2014
Antônio Júlio Barreto da Silva	188035-7	TECNICO MINISTERIAL	A	14	A	15	12/05/2014
Breyde de Miranda Barza	188039-0	TÉCNICO MINISTERIAL	B	14	B	15	12/05/2014
Bruno Nogueira Ferraz	188932-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	05	B	06	12/05/2014
Carlos Eduardo de Assis Arôxa	189086-7	TÉCNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	10/05/2014
Carolina Soriano Ferreira Nunes	188749-1	TECNICO MINISTERIAL	C	07	C	08	28/05/2014
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189087-5	TÉCNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	26/05/2014
Daniel Pena e Torres	189101-4	TÉCNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	15/06/2014
Djane Barros Mendonça Salsa	188737-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	07	B	08	06/05/2014
Djane Gabriela do Rego Pontes Silva	188046-2	TÉCNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	12/05/2014
Edvando Rodrigues Lima	188961-3	TÉCNICO MINISTERIAL	A	05	A	06	14/06/2014
Elizelma Maria da Silva	188793-9	ANALISTA MINISTERIAL	C	06	C	07	30/06/2014
Franceclaudio Tavares da Silva	189103-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	04	B	05	15/06/2014
Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá	188799-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	06	B	07	30/06/2014
Hanabel Ferreira Nascimento	188054-3	TECNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	12/05/2014
Hildegardo Pedro Araújo de Melo	188803-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	06	B	07	30/06/2014
Ismênia dos Santos Silva	188804-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	06	B	07	30/06/2014
João Gabriel Soares de Mello	188941-9	TECNICO MINISTERIAL	C	05	C	06	12/05/2014
Leonardo José Paulino dos Santos	189104-9	TÉCNICO MINISTERIAL	A	04	A	05	15/06/2014
Luciana Tavares de Andrade Lobo	189067-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	04	C	05	13/04/2014
Maira Jerônimo Ferreira	189090-5	TÉCNICO MINISTERIAL	B	04	B	05	26/05/2014
Márcio Medeiros Matias	188948-6	TÉCNICO MINISTERIAL	B	05	B	06	12/05/2014
Maria Carolina Peixoto Correa Lima	188950-8	TÉCNICO MINISTERIAL	C	05	C	06	12/05/2014

Marílio Belarmino de Oliveira	188081-0	TECNICO MINISTERIAL	C	14	C	15	11/06/2014
Rafael Bezerra de Souza	189037-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	04	C	05	19/06/2014
Rhaissa Santos de Souza	188818-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	06	B	07	30/06/2014
Rogeres Bessoni e Silva	188820-0	TECNICO MINISTERIAL	B	06	B	07	30/06/2014
Silvano Cavalcanti de Araújo	188823-4	TECNICO MINISTERIAL	B	06	B	07	30/06/2014
Thiago Andrade de Araújo	189107-3	TÉCNICO MINISTERIAL	B	04	B	05	15/06/2014
Tiago Gomes de Freitas Santos	188826-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	06	C	07	30/06/2014
Tiago Murilo Pereira Lima	188827-7	TÉCNICO MINISTERIAL	C	06	C	07	30/06/2014
Vanessa Maria Ferreira Campos	188828-5	TÉCNICO MINISTERIAL	C	06	C	07	30/06/2014
Yve Rodrigues Mendes da Silva	188830-7	TÉCNICO MINISTERIAL	C	06	C	07	30/06/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.133/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. De 13/07/2012;

CONSIDERANDO o caráter de reposição dos cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – NOMEAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
76º	JULIANA MARINHO TABOSA	Assessoria Ministerial de Comunicação

MESORREGIÃO: 9ª CIRCUNSCRIÇÃO OLINDA

Classificação	Nome	Lotação
4º	MARCELA MARINHO VERCOSA	PJ - Goiana

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.134/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. De 13/07/2012;

CONSIDERANDO o caráter de reposição de cargos para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

ÁREA ENGENHARIA CIVIL

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
7º	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA LOPES	Departamento Ministerial de Infra Estrutura

ÁREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
87º	HALLAN CARLOS CELESTINO DA COSTA	PJ – Criminal – Juizado Criminal do Idoso

MESORREGIÃO: SERTÃO E SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Classificação	Nome	Lotação
8º	ITALA NANDY BEZERRA DE MENESES	PJ – Afogados da Ingazeira

II – NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
75º	MARIANA SANTOS FIGUEREDO	PJ – Patrimônio Público

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 15.07.2014

Expediente n.º: 0031579-7/2014
Processo n.º: 0031633-7/2014
Requerente: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 06/14
Processo n.º: 0031633-7/2014
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 62/14
Processo n.º: 0031631-5/2014
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Of nº 134/2014
Processo n.º: 0031182-6/2014
Requerente: **OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 341/14
Processo n.º: 0031629-3/2014
Requerente: **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PETROLINA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 034/14
Processo n.º: 0031785-6/2014
Requerente: **JOSE BISPO DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 034/14
Processo n.º: 0031786-7/2014
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 15.07.2014

Expediente n.º: 099/14
Processo n.º: 0031625-8/2014
Requerente: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 100/14
Processo n.º: 0031623-6/2014
Requerente: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de julho de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 14.07.2014

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0026428-4/2014
Requerente: **FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26/05/2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de julho de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no DOE de 15/07/2014)

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 15.07.2013

Expediente n.º: 40/14
Processo n.º: 0031129-7/2014
Requerente: **COORDENAÇÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE CARUARU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.111/2014, publicada em 12/07/2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: 214/14
Processo n.º: 0031128-6/2014
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.111/2014, publicada em 12/07/2014. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de julho de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 010/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 5ª Sessão Ordinária, anteriormente marcada para o dia 01/07/2014, está remarcada para o dia 22/07/2014, terça-feira, às 14h:30, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I. Aprovação da Ata da Sessão Anterior;
- II. Processo CPJ nº 020/2013 – Ofício 08/2013, Renomeação/transformação de cargos e modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Caruaru;
- III. Apresentação do Parecer do Exmo. Dr. José Lopes de Oliveira Filho – Relator do Anteprojeto de Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;
- IV. Processo CPJ nº 011/2014 – Ofício s/n/2014, Renomeação/transformação de cargos e modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe – Corregedoria-Geral;
- V. Processo CPJ nº 012/2014 – Ofício s/n/2014 Ratificação/fixação e transformação de cargos de Promotorias de Justiça da Capital – Corregedoria-Geral;
- VI. Processo CPJ nº 013/2014 – Ofício s/n/2014 Revisão da Resolução RES-CPJ nº 005/2011, transformação e modificação de cargos de Promotorias de Justiça da Capital – Corregedoria-Geral;
- VII. Outros assuntos de interesse institucional.

Recife, 15 de julho de 2014.

José Bispo de Melo
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça
(Republicado por haver incorreção no original)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 423/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 25/2014, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolada sob o nº 0028727-8/2014;

RESOLVE:
I – Designar a servidora **CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.846-3 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 19 dias, contados a partir de 14/07/2014, tendo em vista o gozo de saldo de férias do titular, **MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.736-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 424/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 045/2014, da CAOP- Meio Ambiente, protocolada sob o nº 0028445-5/2014;

RESOLVE:
I - Designar a servidora **ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Auxiliar Técnica, matrícula nº 188.561-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular **NILDJA MARIA DE ARRUDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 188.547-2;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 425/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 049/2014 da Promotoria de Justiça da Comarca de Paulista, protocolado sob o nº 0028780-7/2014;

RESOLVE:
I – Designar a servidora **ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.088-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular **FERNANDO DANIEL DO RÉGO BARROS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.992-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 426/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 044/2014, das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, protocolado sob nº 0022532-5/2014;

PORTARIA – POR - SGMP- 430/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05; Considerando o teor do e-mail recebido em 07/07/2014 e protocolado sob o nº 0031653-0/2014;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 402/2014 publicada no DOE de 09.07.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.07.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
13.07.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE CARUARU – JUNHO/2014 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	02	39	39	02
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	39	39	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	03	42	42	03
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	06	39	45	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	04	39	43	0
TOTAL		15	198	208	05

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.07.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Joaquim Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
13.07.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Joaquim Sousa Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 431/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 215/2014 recebido da Coordenadoria da 10ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0031655-2/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 402/2014 publicada no DOE de 09.07.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.07.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos S. Braga Paulo Fernandes
26.07.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Luiz Carlos dos Santos
27.07.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.07.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Luiz Carlos dos Santos
26.07.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros
27.07.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maria Áurea de Araújo Anaci Alves Pedrosa

II- Publicar a Escala de Plantão Extraordinária da Copa do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08.07.14	Terça	14:00 hs às 21:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Elza de Lourdes de O. Andrade

III- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 432/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido em 11/07/2014 e protocolado sob o nº 0031354-7/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 393/2014 publicada no DOE de 02.07.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
20.07.2014	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Adalberto Muzzio Paiva Neto Marcelo Oliveira Resende

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
20.07.2014	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Jorge Alexandre S. de Alcântara Alerrandro Cavalcante de Oliveira

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 433/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido em 10/07/2014 e protocolado sob o nº 0031652-8/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 393/2014 publicada no DOE de 02.07.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.07.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Aristhon José C. dos Santos Artur Cerqueira R. de Gusmão

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.07.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Paula Roberta Pereira Freire Artur Cerqueira R. de Gusmão

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 434/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido em 11 de junho de 2014 e protocolado sob o nº 0029004-6/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 322/2014 publicada no DOE de 30.05.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO COPA 2014**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORA DO JOGO	JOGO	HORÁRIO DO PLANTÃO (PRESENCIAL)	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.06.14	Sábado	22h	Costa do Marfim x Japão (Arena Pernambuco)	20h do dia 14.06 as 02h do dia 15.06	Hamilton F. dos Santos Ronilson A.B. Figueiredo

Leia-se:

DATA	DIA	HORA DO JOGO	JOGO	HORÁRIO DO PLANTÃO (PRESENCIAL)	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.06.14	Sábado	22h	Costa do Marfim x Japão (Arena Pernambuco)	20h do dia 14.06 as 02h do dia 15.06	Artur C. R. de Gusmão Ronilson A.B. Figueiredo

II- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 323/2014 publicada no DOE de 30.05.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.06.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Artur Cerqueira R. de Gusmão Múcio Márcio Miranda Marinho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS
15.06.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Hamilton F. dos Santos Múcio Márcio Miranda Marinho

III- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 14 e 15.07.2014

Expediente: OF 414/2014
Processo nº 0031266-0/2014
Requerente: Dra. Maria da Conceição de O. Martins
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0076/2014
Processo nº 0031503-3/2014
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 0077/2014
Processo nº 0031507-7/2014
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 046/2014
Processo nº 0030554-8/2014
Requerente: Regina Maria Queiroz Lima
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: s/n
Processo nº 0030520-1/2014
Requerente: Armando Moura de Moraes Veras Jr
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias. Em tempo anexar ao processo nº 0015211-1/2014 e verificar o valor locatício.

Expediente: OF 104/2014
Processo nº 0025765-7/2014
Requerente: Dra. Andréa Karla Maranhão Conde Freire
Assunto: Solicitação
Despacho: À Ouvidoria. Considerando a informação da CMATI, remeto o processo para conhecimento.

Expediente: OF 220/2014
Processo nº 0031313-2/2014
Requerente: Dra. Evânia Cíntia de Aguiar Pereira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 133/2014
 Processo nº 0031137-6/2014
 Requerente: Irlene de Lemos Oliveira
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio. Anexar ao processo SIIG nº 0003048-6/2014. Após, archive-se.

Expediente: CI 070/2014
 Processo nº 0030040-7/2014
 Requerente: GMAE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL-SRP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 473/2013
 Processo nº 0051953-5/2013
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio. Considerando a venda do imóvel, consequentemente a perda do objeto, archive-se.

Expediente: OF 110/2014
 Processo nº 0031350-3/2014
 Requerente: Dr. Armando Almeida Souto
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Para conhecimento e anotações de praxe. Anexar ao processo nº 0021369-3/2014. Após, archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 15 de julho de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 15/07/2014

Expediente: OF.CIR.036/2014
 Processo : 31347-0/2014
 Requerente: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros
 Assunto:Solicitação
 Despacho: Ciente. Agende-se. Archive-se.

Expediente: OF.0956.002741/2014
 Processo : 28037-2/2014
 Requerente: Dr. Juiz Júlio Olney Tenório de Godoy
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para providenciar cópias da ficha funcional, encaminhando em seguida, ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ.

Expediente: CI.363/2014
 Processo : 28201-4 /2014
 Requerente:DMTR
 Assunto:Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.20/2014
 Processo : 31478-5 /2014
 Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
 Assunto:Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.035/2012
 Processo : 8848-1/2012
 Requerente:DEMAPE
 Assunto:Comunicação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento, considerando que o expediente trata de ocorrências de 2011.

Expediente: OF.048/2013
 Processo : 40613-5/2013
 Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À AJM. Para pronunciamento sobre o pedido do requerente.

Expediente: OF.036/2014
 Processo : 15216-6/2014
 Requerente:Dr. Iron Miranda dos Anjos
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para localizar o servidor e entrar em contato com a chefia imediata, verificando se fica mantida a decisão do ofício.

Expediente: CI.007/2014
 Processo : 2233-1/2014
 Requerente: Leandro do Carmo Silva
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À AJM. Uma vez que ainda é costume jurídico desta Instituição a formalização de termo de convênio com os municípios visando a cessão de pessoal, AUTORIZO a confecção do termo aditivo e encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: CI.319/2014
 Processo : 25908-6/2014
 Requerente: DMTR
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para acompanhar o convênio com a Prefeitura, mantendo contato com a AJM.

Expediente: OF.128/2013
 Processo : 44096-5/2013
 Requerente: Dra. Norma da Mota Sales de Lima
 Assunto:Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, considerando o lapso temporal, confirmar se a demanda ainda corresponde ao pedido.

Expediente: Req./2014
 Processo : 26593-7/2014
 Requerente: Sérgio Silva da Costa
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante do pronunciamento da AJM, bem como considerando certidão anexada, INDEFIRO o pedido do requerente.

Expediente: OF.433/2014
 Processo : 27570-3/2014
 Requerente: Dr. Geraldo Margela Correia
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À P.J. Inf. e Juventude, encaminhamos para conhecimento e aguardamos pronunciamento sobre o pedido.

Expediente: Req./2014
 Processo : 23086-1/2014
 Requerente: Thiago Gomes Rodrigues
 Assunto:Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: Req./2014
 Processo : 0027938-2/2014
 Requerente: Paula Freire
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Uma vez que o Promotor de Justiça de Bezerras condicionou a remoção à lotação de outro analista na referida Promotoria, bem como esclareceu que o servidor Eduardo Coelho não é analista, INDEFIRO o pedido da requerente.

Expediente: CI.079/2014
 Processo : 0027800-8/2014
 Requerente: Luiz Alves de Souza Júnior
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À Assessoria Jurídica Ministerial, para emitir parecer sobre o caso do servidor em tela, sem prejuízo quanto ao pleito da reunião com o Exmo. PGJ.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0029717-8/2014
 Requerente:José Nilson Barbosa da hora
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0029725-7/2014
 Requerente:José Nilson Barbosa da hora
 Assunto:Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.127/2014
 Processo : 0030112-7/2014
 Requerente: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
 Assunto:Encaminhamento
 Despacho: À Ouvidoria do MPPE, considerando que essa Ouvidoria funcionou em regime de plantão e prontidão, solicito esclarecimentos sobre quais servidores participaram do plantão ministerial, diante do teor da Instrução Normativa que trata do assunto.

Expediente: OF. Conj. 004/2014
 Processo : 0017178-6/2014
 Requerente: SINDSEMPE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À ATMA, considerando que essa Assessoria já se manifestou quanto ao teor do pedido em tela, entendo que o feito deve ser apreciado por esse Setor.

Expediente: OF.249/2013
 Processo : 0054549-0/2013
 Requerente: Dr. Marcelo Tebet Halfed
 Assunto:Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.322/2014
 Processo : 0031173-6/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto:Comunicação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.323/2014
 Processo : 0031181-5/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto:Comunicação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.324/2014
 Processo : 0031183-7/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto:Comunicação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.025/2014
 Processo : 0028727-8/2014
 Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF.049/2014
 Processo : 0028780-7/2014
 Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
 Assunto:Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI.045/2014
 Processo : 0028/445-5/2014
 Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes
 Assunto:Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0031655-2/2014
 Requerente: Lucimar Ferreira da Silva
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0031653-0 /2014
 Requerente: P.J-Salgueiro
 Assunto:Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0031354-7/2014
 Requerente: Adalberto Muzzio de Paiva Neto
 Assunto:Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0029004-6 /2014
 Requerente: Artur Cerqueira R de Gusmão
 Assunto:Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF. 044/2014
 Processo : 0022532-5/2014
 Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: S/N/2014
 Processo : 0039652-8/2014
 Requerente: Paula Freire
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF.018/2014
 Processo : 0031549-4/2014
 Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente:CI.358 /2014
 Processo : 0028115-8/2014
 Requerente: DMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF.008/2014
 Processo : 002136-3/2014
 Requerente: Dr. Fernando Portela Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 15 de julho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do MPPE

Promotorias de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 015/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **034/2013**, diz respeito à averiguação de possíveis irregularidades na Portaria Conjunta SAD/PROCON nº. 74, de 26 de junho de 2013, que deu início à seleção pública simplificada visando a contratação de 04 (quatro) Assessores Jurídicos na Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PE, acerca de violação ao princípio do livre acesso aos cargos públicos;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que a investigação em apreço teve o seu nascedouro junto a 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que em seu curso alegou motivação de foro íntimo impeditiva de dar prosseguimento ao feito;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor ministerial Múcio Tavares dos Santos Filho, para secretariar os trabalhos;

Adotadas as providências assinaladas, venha a conclusão.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 016/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **075/2013**, diz respeito à averiguação dos documentos encaminhados pelo Senhor Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, acerca dos fatos articulados pela Pastoral do menor, que lhe apresentou as ocorrências registradas nos autos dos Processos TC nº. 1100000-4e 1209615-5, referentes as condutas perpetradas pelas Senhoras Madalena de Fátima Menezes da Silva e Maria Madalena Fucks, quando no exercício das funções de Conselheiras do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor ministerial Múcio Tavares dos Santos Filho, para secretariar os trabalhos;

Que a Secretaria da Promotoria certifique sobre o cumprimento ou não da determinação contida no item 1 do despacho de fl. 22;

Adotadas as providências assinaladas, venha a conclusão.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 017/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de **Procedimento Preparatório nº. 077/2013**, diz respeito à averiguação dos fatos articulados nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 2237/2012, instaurado em desfavor do servidor público municipal Francisco Inário Novais Araújo, em especial, no que diz respeito a omissão pelo investigado de informações relativas ao desempenho de outro cargo público por ocasião da 'Declaração de Vínculos', apresentada;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor ministerial Múcio Tavares dos Santos Filho, para secretariar os trabalhos;

Aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo estabelecido no item 2 do despacho exarado às fl. 82. Findo, com ou sem atendimento venha a conclusão;

Anotações de costume. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 018/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que '*o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil*';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de **Procedimento Preparatório nº. 078/2013**, diz respeito à averiguação dos fatos articulados nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 2267/2012, instaurado em desfavor do servidora pública municipal Vilma Lúcia Guedes da Silva França, em especial, no que diz respeito a omissão pela investigada de informações relativas ao desempenho de outro cargo público por ocasião da 'Declaração de Vínculos', apresentada;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor ministerial Múcio Tavares dos Santos Filho, para secretariar os trabalhos;

Encaminhe-se expediente ao Senhor Coordenador da Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando informações com relação ao Inquérito Policial fruto da requisição ministerial a que diz respeito o Ofício Coord. nº. 146/2014, solicitando, ainda, caso exista pronunciamento do Ministério Público, cópia reprográfica do mesmo;

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Findo, com ou sem atendimento, venha a conclusão;

Anotações de costume. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 019/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que '*o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil*';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de **Procedimento Preparatório nº. 080/2013**, diz respeito à averiguação dos fatos articulados nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 2372/2013, instaurado em desfavor do servidor público municipal Waldomiro Amorim Rolim Mota, em especial, no que diz respeito a omissão pela investigada de informações relativas ao desempenho de outro cargo público por ocasião da 'Declaração de Vínculos', apresentada;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo o servidor ministerial Múcio Tavares dos Santos Filho, para secretariar os trabalhos;

Aguarde-se o prazo estipulado no item 2 do despacho de fl. 59. Findo, com ou sem atendimento, venha a conclusão;

Anotações de costume. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARTÓRIO Nº 07-036/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2014.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o presente procedimento trata-se de eventual acúmulo de cargo e/ou função do servidor municipal VALMIR BARBOSA DOS SANTOS.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) **encaminhem-se os autos à analista ministerial – área jurídica para verificar possível acúmulo de cargo e/ou função.**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 09 de julho de 2014.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-033/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2014.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o **objeto do presente procedimento trata de apurar eventual irregularidade no concurso público FUNASE de 2013 e há necessidade da continuidade das investigações.**

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1)Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

D E T E R M I N A R, inicialmente, a **reiteração do Ofício nº 304/2013 (fl. 70).**

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 09 de julho 2014.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07-035/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2014.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento referente a eventual superfaturamento na aquisição de sementes pelo IPA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) **encaminhem-se à analista ministerial – área jurídica para analisar os procedimentos licitatórios apresentados pelo IPA através da C. PRED/CPPL Nº 111/2014, DE 27.03.2014 (fl. 40), bem como sobre eventual superfaturamento nos preços (fl. 04).**

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 09 de julho de 2014.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-043/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2014.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o **objeto do presente procedimento trata de apurar eventual acúmulo de cargo e/ou função e compatibilidade de carga horária de servidora pública municipal MARIA ROZIMEIRE GONÇALVES DA SILVA.**

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

D E T E R M I N A R, inicialmente, oficie-se às Prefeituras de Petrolina e Afrânio requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das folhas de ponto referentes aos meses de outubro-dezembro de 2013 e janeiro-junho de 2014.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretária Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 09 de julho de 2014.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-044/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal: Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que **o objeto do presente procedimento trata de apurar eventual irregularidade na contratação da empresa CLIMEX.**

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

D E T E R M I N A R, inicialmente, a reiteração do Ofício nº 049/2014 (fl. 13), e expeça-se ofício à Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios da Prefeitura de Petrolina requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento licitatório referente à contratação da CLIMEX.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretária Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 09 de julho de 2014.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRIUNFO, em exercício cumulativo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 02/2014 nº do auto

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua representante legal em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de TRIUNFO, **EVÂNIA CÍNTIA DE AGUIAR PEREIRA**, doravante denominada COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes de bares e boates situados na região de Jericó – Distrito de Triunfo; são eles: **"BAR DE GIVONALDO", GIVONALDO SOARES FERREIRA – RG nº 364.256.473 SSP-SP; "BAR DE MANOEL BOI", MANOEL JOSÉ DA SILVA – RG nº 954.432 SSP-PB; "BAR DE CÍCERO DE ISAIAS", CÍCERO LOPES DA SILVA – RG nº 4.849.713 SDS-PE; "BAR DAS CARINHOSAS", EDIELZA FERNANDES DE SIQUEIRA – RG nº 38.771.780-8 SSP-SP; "BAR E DANCETERIA DE CEIÇÃO", MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES FERREIRA – RG nº 5.088.559 SSP-PE; "BAR DE ANA PAULA", ANA PAULA FERREIRA SANTOS – RG nº 7.516.597 SSP-PE; "BOATE DE DALCÍ", DALCÍ FERREIRA DE SOUZA – RG nº 1.396.250 SSP-PB; "BOATE DE COSMO", COSMO PEREIRA TENÓRIO – RG nº 5.039.656 SSP-PE** abaixo firmados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que a Constituição Federal incumbiu ao MINISTÉRIO PÚBLICO a proteção do patrimônio público e social, da criança e do adolescente, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO – que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a poluição sonora é hoje, depois do ar e da água, o problema ambiental que afeta o maior número de pessoas;

CONSIDERANDO – a necessidade de serem envidados esforços no sentido de coibir a presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bares, restaurantes e lanchonetes;

CONSIDERANDO – que, em bares e restaurantes pode ocorrer a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, inclusive, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – os altos índices de violência registrados em Jericó – Distrito de Triunfo, por conta do uso excessivo de álcool em bares, restaurantes e estabelecimentos assemelhados durante todo o ano; inclusive, os últimos registros dão conta da ocorrência de crime sexual;

CONSIDERANDO – a necessidade de os estabelecimentos comerciais que servem gêneros alimentícios apresentarem condições de higiene, limpeza na preparação dos produtos alimentícios; bem como o dever de utilizar produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade;

CONSIDERANDO – considerando ser dever dos proprietários de bares, restaurantes e boates somente funcionarem com permissão do poder público, após as vistorias e verificações próprias realizadas pelos órgãos responsáveis, dentre eles, bombeiros, vigilância sanitária;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, que venham a ser realizadas no bares e boates acima indicados;

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS proprietários E responsáveis PELOs bares e boates alhures designados:

I – Exercer sua atividade de acordo com as normas e posturas municipais e com respeito ao direito de vizinhança, em especial no que toca a evitar poluição sonora.

II- A observar as normas de vigilância sanitária, de maneira que os produtos alimentícios sejam estocados em ambiente adequado, estejam dentro do prazo de validade; bem como sejam preparados em ambiente limpo,

II- A providenciar a limpeza das áreas urbanas que sua atividade por acaso venha a sujar;

III – A manter em local de fácil acesso à consulta, o respectivo ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

IV– As atividades artísticas que venham a ser realizadas pelos COMPROMISSÁRIOS devem respeitar os limites de som, bem como devem ser encerradas no máximo à 02:00h (duas horas) da manhã.

V – Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;

VI – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

VII – Os proprietários e responsáveis pelos bares e boates, ora COMPROMISSÁRIOS, deverão no prazo máximo de 60 dias, obter a respectiva autorização de funcionamento perante a Prefeitura Municipal de Triunfo;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE – Este Termo de Ajustamento de Conduta vigorará pelo período de 02 (dois) ano a partir da data da assinatura do presente TAC;

CLÁUSULA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco dará, ainda, por meio de ofício, ciência deste termo de ajustamento de conduta à Prefeitura Municipal de Triunfo e ao Polícia Militar de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

I-Fica estabelecida a Comarca de TRIUNFO como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça *in fine* assinada, foi referendando o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Triunfo, 09 de julho de 2014.

Evânia Cíntia de Aguiar Pereira
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

"Bar de Givonaldo" - Givonaldo Soares Ferreira

"Bar de Manoel Boi", Manoel José da Silva;

"Bar de Cícero de Isaias", Cícero Lopes da Silva

"Bar das Carinhosas", Edielza Fernandes de Siqueira

"Bar e Danceteria de Ceição", Maria da Conceição Chaves Ferreira

"Bar de Ana Paula", Ana Paula Ferreira Santos

"Boate de Dalcí", Dalcí Ferreira de Souza

"Boate de Cosmo", Cosmo Pereira Tenório

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2014

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo Exmo. Sr. Domingos Sávio Pereira Agra, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, e, de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO**, o Município de Garanhuns, representado pelo seu procurador adjunto Lucicláudio Gois de Oliveira Silva, a secretária municipal de Ação Social, Maria Célia de Melo Sobral, o secretário de Administração Alfredo de Gois Neto, presentes os conselheiros municipais da Infância e Juventude, Mariza Marques Santos, Maria de Fátima Correia, Helenilda Sales da Silva, José Paulino da Silva, Rosa Maria Rodrigues Calado e Aparecida Nascimento Oliveira, **RESOLVEM** pactuar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o procedimento de auto nº 2014/1488007, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, tendo como objeto a regularização dos repasses ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP-PE nº 01/2012, do MPPE;

RESOLVEM celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto regularizar os repasses para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a:

1. quitar em sessenta dias, em parcela única, os repasses referentes aos meses do ano de 2013 e de 2014, incluindo o mês de julho/2014, e aqueles pendentes referentes ao ano de 2012 (a serem verificados), efetuando o depósito na conta do fundo municipal da criança e do adolescente - FMCA, até o dia 15 de setembro de 2014, tendo como base o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), determinado na sentença proferida na ação civil pública nº 2016.2000.000536-5, descontando-se o valor de R\$ 11.233,50 repassado no ano passado;

2. remeter, no prazo de quinze dias, projeto de lei substitutivo ao projeto de lei 49/2013, que trata da dotação para o FMCA, ou adotar medidas eficientes equivalentes, para prevenir, de maneira clara, o repasse de 6% (seis por cento) ao ano da receita efetivamente realizada, vinculada à assistência social voltada para a criança e adolescente, em parcelas mensais;

3. o município pugnar pela aprovação urgente do referido projeto de lei, promovendo amplo debate sobre o mesmo com o conselho da criança e do adolescente, comissões legislativas e demais entidades ligadas à Infância e Juventude;

4. enquanto o projeto não for aprovado, será mantido o repasse mensal de 4.500,00, corrigido pela tabela ENCOGE, tendo como base o mês de outubro/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O **COMPROMISSÁRIO** ficará sujeito, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, à imposição da seguinte multa pecuniária:

- multa cominatória no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) por dia, no caso do descumprimento das obrigações estipuladas na cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos em razão do inadimplemento das obrigações contraídas no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta serão revertidos em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – O MPPE fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade do Garanhuns, aos 4 de julho de 2014, vai devidamente assinado pelas partes.

Domingos Sávio Pereira Agra

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Lucicláudio Gois de Oliveira Silva

Procurador Municipal

Maria Célia de Melo Sobral

Secretária municipal de Ação Social

Alfredo de Gois Neto

Secretário de Administração

Mariza Marques Santos

Conselheira Municipal da Infância e Juventude

Maria de Fátima Correia

Conselheira Municipal da Infância e Juventude

Helenilda Sales da Silva

Conselheiro Municipal da Infância e Juventude

José Paulino da Silva

Conselheiro Municipal da Infância e Juventude

Rosa Maria Rodrigues Calado

Conselheira Municipal da Infância e Juventude

Aparecida Nascimento Oliveira

Conselheira Municipal da Infância e Juventude

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM PERNAMBUCO PROMOTORIA DA 87ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 01/2014

O PROMOTOR ELEITORAL DA 87ª ZONA, com atribuição sobre o município de Angelim-PE, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93 e no artigo 73, § 10º, da Lei nº 9.504/97 e:

Considerando que a Lei das Eleições veda a prática de *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público"*, pois tal conduta afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei 9.504/97, art. 73, IV);

Considerando igualmente ser vedada a *"distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa"* (Lei 9.504/97, art. 73, § 10º);

Considerando que *"constitui captação de sufrágio (...) o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição"* bem como *"praticar atos de violência ou grave ameaça a pessoa, com o fim de obter-lhe o voto"* (Lei 9.504-97, art. 41-A);

Considerando que o **Ministério Público Eleitoral possui o poder-dever de fiscalizar a correta execução dos programas sociais em ano eleitoral, com vistas à proteção dos valores da liberdade do eleitor, da igualdade entre os candidatos, bem como à preservação da normalidade e legitimidade das eleições contra o uso indevido, abuso ou desvio do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de partido político;**

Considerando ainda que toda atuação da Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento dos programas sociais em execução no Município de Angelim durante o ano de 2014, determinando as seguintes diligências preliminares:

a) a expedição de OFÍCIO ao Prefeito Municipal, requisitando o encaminhamento de informações a respeito de todos os programas sociais em execução desde o ano de 2013, por meio dos quais seja realizada a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público. Na resposta, deverão ser indicados: a) lei federal, estadual ou municipal autorizadora do programa; os critérios para seleção dos beneficiários; o montante dos gastos realizados em 2013 e a estimativa orçamentária para realização em 2014. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento;

b) a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Prefeito Municipal, para que: i) abstenham-se de executar programas sociais que não estejam previstos em lei ou que não estejam em execução desde o ano 2013, salvo nos casos de calamidade pública ou de estado de emergência; ii) observem os princípios constitucionais da Administração Pública, mediante a adoção de processos seletivos isonômicos, públicos, transparentes, objetivos e impessoais, formalizados no bojo de processos administrativos; iii) abstenham-se da prática de desvio de finalidade na execução dos programas, evitando as práticas de captação de sufrágio (Lei 9.504/97, art. 41-A), abuso de poder político (LC 64/90, art. 22) e conduta vedada (Lei 9.504/97, art. 73, IV e § 10º).

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Angelim, 10 de julho de 2014..

Jorge Gonçalves Dantas Jr.
Promotor Eleitoral da 87ª ZE